ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABION GOMES DE SOUSA, e a empresa **[INSERIR RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [INSERIR CARGO], Sr(a). [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [INSERIR CPF], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Escopo Fechado. A contratação decorre da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.818/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR USADO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2016 (MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO), EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, BOMBA DE ALTA PRESSÃO E ACESSÓRIOS DE ASPERSÃO.

Parágrafo Primeiro: O detalhamento do objeto, especificações, quantitativo, marca/modelo e valores contratados encontram-se descritos no quadro abaixo, vinculados à proposta da CONTRATADA:

Item	Descrição Técnica Mínima	Qtd.	Marca / Modelo	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01		01	[INSERIR MARCA/MODELO DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]

Parágrafo Segundo: O veículo é destinado ao suporte da Brigada Municipal de Incêndio, atendimento às demandas de limpeza pública, umectação de vias rurais e urbanas não pavimentadas e preservação ambiental do Município de Tocantinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Este contrato vincula-se estritamente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência (Anexo II), e à proposta financeira readequada e apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor global, fixo e irreajustável, da presente contratação é de R$ _____ ([INSERIR VALOR POR EXTENSO]), correspondente à entrega definitiva e integral de 01 (uma) unidade do objeto.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas por recursos orçamentários próprios consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme quadro discriminativo abaixo:

Órgão:	Prefeitura municipal de Tocantinópolis
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Aplicação Programada:	Manut.Setor Meio Ambiente
Dotação:	**10.27.18.541.0005.2.014 –** Manut.Setor Meio Ambiente |**Fonte:** 1.500.0000.00000 – Recurso próprio | **Ficha:** 00311 | **Elemento:** 4.4.90.52

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será realizado pelo órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando rigorosamente o seguinte cronograma:
I - 1ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e do Recebimento Definitivo do veículo devidamente licenciado e transferido para o Município;
II - 2ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento ou pagamento da 1ª parcela;
III - 3ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento ou pagamento da 2ª parcela;
IV - 4ª Parcela (25% do valor): Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento ou pagamento da 3ª parcela.

Parágrafo Único: A liberação de cada parcela está expressamente condicionada à prévia atestação da Nota Fiscal pelo Fiscal Administrativo e à comprovação ininterrupta da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega do veículo, prazo este contado a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Todos os custos de logística, englobando transporte e frete na modalidade CIF, seguro e descarregamento no endereço indicado em Tocantinópolis/TO, correrão sob as expensas e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA. **Parágrafo**

Segundo: O veículo deverá ser entregue integralmente licenciado, emplacado e com o CRLV-e definitivo emitido pelo DETRAN-TO em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, encontrando-se livre de quaisquer multas, ônus, alienações ou restrições administrativas/judiciais, possuindo todas as taxas, vistorias e IPVA do exercício corrente quitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: No momento da entrega, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal faturada, do Manual do Proprietário, da chave reserva e do Certificado de Garantia Operacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e o aceite do objeto obedecerão ao rito de duas etapas procedimentais:

I - Recebimento Provisório: Ocorrerá mediante a entrega física no município, restando estritamente condicionado à aprovação na Vistoria Técnica Obrigatória, devendo o Fiscal Técnico emitir Termo atestando a conservação e atendimento às especificações preliminares.

II - Recebimento Definitivo: Dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento provisório, consubstanciado na comprovação final de regularização de propriedade e no êxito absoluto dos testes operacionais e práticos (bomba, tomada de força, aspersores e canhão), formalizado via ateste emitido pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Constitui responsabilidade total e integral da CONTRATADA o custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do mecânico ou comissão designada pela Administração para a realização da Vistoria Técnica Obrigatória, configurando tal aprovação como requisito indissociável para a consecução da aceitabilidade.

Parágrafo Segundo: O veículo poderá ser rejeitado integral ou parcialmente se detectada desconformidade, falha oculta ou avaria. Neste caso, a CONTRATADA terá o exíguo prazo de 10 (dez) dias corridos para promover a correção do defeito ou substituição do bem, sob risco de deflagração de processo sancionador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA OPERACIONAL

A CONTRATADA concederá garantia técnica operacional, sem limite de uso ou quilometragem adicional dentro do prazo de cobertura, pelo período mínimo de 03 (três) a 06 (seis) meses, incidindo tal obrigação incontinenti sobre o conjunto motor, caixa de câmbio, sistema de transmissão integral, bomba de água de alta pressão e tomada de força

(PTO). O lapso temporal iniciará sua fluência formal a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único: Durante a vigência desta garantia, eventuais anomalias, vícios ou defeitos deverão ser solucionados em caráter definitivo, no local apontado pelo município ou em oficina especializada arcada pela empresa, em um interregno não superior a 10 (dez) dias úteis a contar do registro oficial do chamado de assistência técnica expedido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento cabal do objeto repousará sobre servidores públicos designados em Portaria, que exercerão as funções delimitadas de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, ostentando prerrogativas de apontar irregularidades, exigir saneamentos e deliberar pela sustação de aceite diante do descumprimento das normativas contratuais ou disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E SUBCONTRATAÇÃO

Os valores expressos neste Contrato figuram como fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência ordinária. O reequilíbrio econômico-financeiro somente se perfará exequível ante a superveniência robustamente comprovada de fatos imprevisíveis (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). Fica imposta a taxativa e expressa vedação a toda e qualquer subcontratação parcial ou total do fornecimento transacionado neste instrumento (art. 122 da referida norma).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato passa a vigorar por um período imperativo de 12 (doze) meses contados retroativamente à data efetiva de sua assinatura, englobando nesse marco a concretização da entrega, as etapas de saneamento documental junto ao órgão de trânsito e o cumprimento amplo dos deveres atrelados à garantia operacional do maquinário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A incursão dolosa ou culposa nas condutas delineadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 caracterizará infração administrativa gravosa à Administração. Garantido o direito sagrado à ampla defesa e ao contraditório, as instâncias sancionatórias abrangerão:

I - Advertência;

II - Multa Moratória: estipulada no montante correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, respeitado o teto limitador de 15 (quinze) dias de mora;

III - Multa Compensatória: fixada na faixa sancionatória de 15% a 30% do valor integral do contrato para situações de inexecução total do acordo, ou na faixa de 0,5% a 15% frente ao descumprimento de outras cláusulas acessórias;

IV - Impedimento de licitar e contratar: restrição imposta no âmbito deste Município pelo patamar extremo de 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável por período fixado discricionariamente entre 03 (três) a 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito e consolidado o foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, com a inequívoca renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para abrigar a apreciação, elucidação e julgamento final de controvérsias de índole judicial emanadas ou coligadas a esta contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tocantinópolis - TO, _____ de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Tocantinópolis – TO
CONTRATANTE

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[INSERIR CARGO DO REPRESENTANTE] –
[INSERIR RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:**_____**CPF:**_____
2. **Nome:**_____**CPF:**_____